



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Segunda-feira • 7 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1504

Esta edição encontra-se no site: www.iramaia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 148 de 31 de Dezembro de 2018** - Dispõe sobre a rescisão de contratos de servidores temporários do Município, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 149 de 31 de Dezembro de 2018** - Dispõe sobre exoneração de todos os cargos de confiança dos símbolos CC2 a CC7, e dá outras providências.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

#

DECRETO Nº 148 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a rescisão de contratos de servidores temporários do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os valores das folhas de pagamento não podem exceder o limite de 54% da receita corrente líquida, conforme preceitua o art. 169 da Constituição Federal, combinado com art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o corte de gastos com pessoal, especialmente a redução de despesas com cargos de confiança é medida que se impõe, conforme o quanto disposto na Constituição Federal, em seu art. 169, §3º, I;

CONSIDERANDO que a inércia da Administração Pública em não efetivar o corte de gastos pode vir a ensejar em restrições legais prejudiciais ao Município, impedindo, inclusive, o recebimento de transferências voluntárias, a obtenção de garantias de outros entes e até mesmo a contratação de operações de crédito, na forma estipulada pelo art. 23, §3º, da LRF;

CONSIDERANDO que é necessário equilibrar as contas públicas para que, assim, se possa promover a valorização dos serviços do Município de maneira uniforme e fazer valer justiça social à população.

Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60
pmiramaia2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos todos os contratos de servidores temporários administrados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA em 31 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS

Prefeito

Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60
pmiramaia2017@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /K9AC76T2M4AMZBLRBK6IG

Esta edição encontra-se no site: www.iramaia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

#

DECRETO Nº 149 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração de todos os cargos de confiança dos símbolos CC2 a CC7, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os valores das folhas de pagamento não podem exceder o limite de 54% da receita corrente líquida, conforme preceitua o art. 169 da Constituição Federal, combinado com art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o corte de gastos com pessoal, especialmente a redução de despesas com cargos de confiança é medida que se impõe, conforme o quanto disposto na Constituição Federal, em seu art. 169, §3º, I;

CONSIDERANDO que a inércia da Administração Pública em não efetivar o corte de gastos pode vir a ensejar em restrições legais prejudiciais ao Município, impedindo, inclusive, o recebimento de transferências voluntárias, a obtenção de garantias de outros entes e até mesmo a contratação de operações de crédito, na forma estipulada pelo art. 23, §3º, da LRF;

CONSIDERANDO que é necessário equilibrar as contas públicas para que, assim, se possa promover a valorização dos serviços do Município de maneira uniforme e fazer valer justiça social à população.

Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60
pmiramaia2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o índice pessoal do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os cargos de confiança dos símbolos CC2 a CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA em 31 de Dezembro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

**Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60
pmiramaia2017@gmail.com**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /K9AC76T2M4AMZBLRBK6IG

Esta edição encontra-se no site: www.iramaia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL